

REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS – SP

CAPÍTULO I – Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º – *A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Campinas – convocada pela Resolução nº 22 de 28 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 22.807 de 29 de maio de 2023, será realizada nos dias 31 de maio, 01, 02, 05, 06 e 07 de junho e 06 e 07 de julho de 2023, sob a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

Parágrafo Único – A realização desta Conferência atende, no âmbito do município de Campinas, a Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022, ocorrendo com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social.

Art. 2º – A XV Conferência de Assistência Social de Campinas realizar-se-á na modalidade presencial e online.

Art. 3º – A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL é espaço de caráter deliberativo, constituindo-se em instância máxima de participação da sociedade civil e do governo municipal, com a finalidade de debater e avaliar a Política de Assistência Social e definir novas diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º – Esta Conferência possui como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, tendo como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger os delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – A Conferência possui 05 EIXOS que norteiam as discussões:

I. **EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a

participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 6º – A Conferência terá a seguinte programação:

I – Da Abertura da Conferência - Dia 31 de maio

- a) Das 09 às 09:15 - Fala de Abertura – Presidente do CMAS;*
- b) Das 09:15 às 10:15 – Leitura e Aprovação do Regimento;*
- c) Das 10:15 às 10:55 – Fala de representantes de quem participa dos serviços da Assistência Social das 05 Regiões;*
- d) Das 10:55 às 11:30 – Fala de representantes dos trabalhadores por região e informações sobre a conferência regional;*
- e) 11:30 – Encerramento;*

II – Conferências Regionais

- a) a) dia 1º de junho:Noroeste - Progen Satélite Iris - das 08 às 17 horas;*
- b) b) dia 02 de junho:Norte - Colégio Fitel Dom Bosco -das 08 às 17 horas;*
- c) c) dia 05 de junho:Leste - Universidade Mackenzie - das 08 às 17 horas;*
- d) d) dia 06 de junho:Sudoeste - FAC IV -das 08 às 17 horas;*
- e) dia 07 de junho:Sul -Estação Cultura - das 08 às 17 horas.*

III – Conferência Municipal

a)Dia 06 de julho

- i) 9h às 9h30 – café da manhã e acolhida*
- ii) 9h30 às 10h00 - Composição da Mesa*
- iii) 10h00 às 11h30 - Falas de Abertura;*
- iv) Das 11h30 às 13h00 intervalo para almoço*
- v) Das 13h00 às 13h30 Orientações*
- vi) Das 13h30 às 17h00 Grupos de trabalho divididos por eixos*

b) Dia 07 de julho

- i) Das 9h às 9h30 Orientações*
- ii) Das 9h30 às 11h30 Grupos de trabalho divididos por eixos*
- iii) Das 11h30 às 13h intervalo*
- iv) Das 13h às 18h – Plenária Final:*
 - a) Das 13 as 17 –Socialização das propostas dos grupos de trabalho e aprovação de deliberações*
 - b) Das 17h00 às 17h30 Eleição dos delegados*
 - c) Das 17h30 às 18h00 Leitura e aprovação das moções*
- v) 18h30 Encerramento*

CAPÍTULO II – Dos Participantes

Art. 7º – As inscrições dos participantes da XV Conferência Municipal, serão realizadas pela ‘internet’, através de acesso ao link www.cmas.campinas.br, pelo período de 08 a 24 de maio e de 01 a 07 de junho presencialmente nas Conferencias Regionais até as 09:30 horas;

CAPÍTULO III – Da Votação do Regimento Interno

Art. 8º – A apreciação e aprovação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Campinas/SP será realizada no dia 31 de maio de 2023, as 9:00, por meio eletrônico, com link disponibilizado aos inscritos.

Parágrafo Único – A minuta do Regimento Interno estará aberta à Consulta Pública para contribuições no período de 21 a 28 de maio de 2023, exclusivamente pelo site: www.cmas.campinas.br.

CAPÍTULO IV – Dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos)

Seção I – Da Conferência Regional

Art. 9º – Serão realizadas 05 Conferências Regionais de forma presencial, com até 200 participantes em cada região.

Art. 10 – Os participantes das Conferências Regionais deverão construir e sistematizar deliberações, à partir dos eixos, que serão enviadas para a Conferência Municipal :

- I. 15 propostas para o município, sendo 03 por eixo;
- II. 10 propostas para o estado, sendo 02 por eixo;
- III. 05 propostas para a união, sendo 01 por eixo.

Art. 11 – Serão formados 05 (cinco) grupos de trabalho, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos, em cada uma das Conferências Regionais, com até 40 (quarenta) participantes devendo conter ao menos 2 (dois) facilitadores, 1 (um) apoio e 2 (dois) Relatores.

Art. 12 – O facilitador terá a função de:

- I – estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;
- II – preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;
- III - apresentar a temática do eixo resgatando o que foi apresentado no encontro formativo e apresentar as propostas da Conferência anterior, se houver;
- IV . conduzir as discussões;
- V – garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado por todos os participantes;
- VI – organizar o processo de discussão, garantindo a fala de todos os participantes com equidade;
- VII – apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;
- VIII – garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate sempre que posições sobre o mesmo tópico se apresentem;
- IX – garantir a explicação de cada ideia, proposição ou enunciado dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;
- X – buscar os consensos garantindo a participação de todos;
- XI – promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;
- XII – acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;
- XIII – auxiliar nas etapas de sistematização das propostas e discussões do grupo;
- XIV – buscar aprovação ou reprovação, juntamente com o relator do grupo para cada etapa de registro completada.
- XV – conduzir o processo de eleição de delegados para a Conferência Municipal

Art. 13 – O apoio terá a função de:

- I – estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;
- II – preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;
- III - controlar o tempo dos trabalhos da sala;
- IV – fazer as inscrições e controlar o tempo das falas;
- V - Inscrever candidatos interessados a serem delegados à etapa Municipal da Conferência;
- VI - Receber os formulários de moções preenchidos;
- VII. computar os votos para seleção das propostas e delegados;

Art. 14 – O relator terá a função de:

I – registrar e organizar a produção do grupo, através de anotação e digitação de propostas feitas;

II – buscar a anotação mais adequada para cada ideia e/ou proposta do grupo;

III – buscar aprovação, juntamente com o facilitador do grupo para cada etapa de registro completada;

IV – participar da sistematização;

Art. 15 – Deverão ser eleitos/as em cada Conferência Regional 60 delegado/as para a Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte distribuição:

I. 20 vagas - População que acessa serviços de Assistência Social, sendo 04 para cada eixo;

II.10 vagas - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 02 de cada eixo;

III.10 vagas - Trabalhadores do SUAS – representante da sociedade civil, sendo 02 de cada eixo;

IV.10 vagas - Trabalhadores do SUAS - Poder Público, sendo 02 de cada eixo

V.10 vagas - Poder público - Gestão, sendo 02 de cada eixo.

Parágrafo Único. Na ausência de delegados de determinada representação, a vaga poderá ser preenchida por representante do mesmo seguimento;

Seção II – Da Conferencia Municipal

Art. 16 – Serão formados 02 (dois) grupos de trabalho para cada um dos 05 (cinco) eixos temáticos, totalizando 10 (dez) grupos de trabalho, com ao menos 2 (dois) facilitadores, 01 (um) apoio e 02 (dois) Relatores.

Paragrafo único: Os grupos de trabalho irão analisar as deliberações das Conferencias Regionais podendo aglutina-las, sistematiza-las e modifica-las sem alteração do mérito para a plenária final.

Art. 17 – O facilitador terá a função de:

I – estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;

II – preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;

III - apresentar a temática do eixo resgatando o que foi apresentado no encontro formativo e apresentar as propostas da Conferência anterior, se houver;

- IV . conduzir as discussões;
- V – garantir que o regimento interno aprovado em plenária seja respeitado por todos os participantes;
- VI – organizar o processo de discussão, garantindo a fala de todos os participantes com equidade;
- VII – apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;
- VIII – garantir o respeito às colocações e propostas de cada participante, promovendo o debate sempre que posições sobre o mesmo tópico se apresentem;
- IX – garantir a explicação de cada ideia, proposição ou enunciado dentro dos limites de tempo estabelecidos pelo grupo;
- X – buscar os consensos garantindo a participação de todos;
- XI – promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;
- XII – acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;
- XIII – auxiliar nas etapas de sistematização das propostas e discussões do grupo;
- XIV – buscar aprovação ou reprovação, juntamente com o relator do grupo para cada etapa de registro completada.

Art. 18 – O apoio terá a função de:

- I – estar presente no local da conferência no mesmo horário da comissão organizadora;
- II – preparar a sala onde ocorrerão os trabalhos com antecedência, cuidando da disposição das cadeiras, equipamentos, material de apoio, lista de presença, dentre outras ações;
- III - controlar o tempo dos trabalhos da sala;
- IV – fazer as inscrições e controlar o tempo das falas;

Art. 19 – O relator terá a função de:

- I – registrar e organizar a produção do grupo, através de anotação e digitação de propostas feitas;
- II – buscar a anotação mais adequada para cada ideia e/ou proposta do grupo;
- III – buscar aprovação, juntamente com o facilitador do grupo para cada etapa de registro completada;
- IV – participar da sistematização;

Art. 20 - Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 21 - Os relatórios dos grupos de trabalho serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

Art. 22. A Conferência contará com o Cuidador Infantil que terá a função de:

I - Organizar o espaço afim de garantir a segurança e integridade das crianças que estarão na conferência

II - Pensar em atividades e abordagens lúdicas, oficinas e brincadeiras coletivas.

III - Garantir o preenchimento de uma ficha de dados a partir do responsável pela criança com protocolo de ação caso a criança passe mal

IV - Espaço que garanta a acessibilidade para as crianças com deficiência

CAPÍTULO V – Das Sessões Plenárias

Art. 23 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência Municipal.

Art. 24 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional, apreciar e aprovar as moções que forem apresentadas durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social e eleger os Delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 25 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

I - 10 (dez) deliberações para o próprio município;

II - 05 (cinco) deliberações para o Estado;

III - 05 (cinco) deliberações para União;

Parágrafo 1º – Todas as propostas que não foram priorizadas também deverão ser encaminhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas para todos os entes federados.

Parágrafo 2º – Em caso de empate, realizar-se-á o exercício do contraditório sendo votado novamente.

SEÇÃO I – Da Eleição dos Delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 – Poderão ser candidatos a delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social as pessoas inscritas e credenciadas na Conferência Municipal.

Art. 27 – O credenciamento dos candidatos a delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no período de 01 a 23 de agosto de 2023, de forma presencial, conforme programação e demais informações/orientações a serem posteriormente divulgadas.

Art. 28 – Serão eleitos 66 (sessenta e seis) delegados titulares e respectivos suplentes, sendo 33 (trinta e três) representantes da sociedade civil e 33 (trinta e três) do poder público para participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social/SP, número este definido de acordo com a Deliberação do CONSEAS/SP nº 019 de 25 de abril de 2023.

Parágrafo primeiro: A representação será composta da seguinte forma:

- I – 11 vagas - População que acessa serviços de Assistência Social;
- II – 11 vagas - Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- III – 11 vagas - Trabalhadores do SUAS – representante da sociedade civil;
- IV – 17 vagas - Trabalhadores do SUAS - Poder Público;
- V – 16 vagas - Poder público – Gestão.

Parágrafo segundo: Na ausência de delegados de determinada representação, a vaga deverá ser preenchida por representante do mesmo seguimento;

SEÇÃO II – Do Relatório Final

Art. 29 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I as deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim; sendo composta por 2 representantes do poder público e 2 representantes da sociedade civil;
- II aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária após o término da leitura integral do Relatório Final;
- IV os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III – Das Moções

Art. 30 – As moções deverão ser redigidas em formulário próprio disponibilizados na mesa de recepção da **Conferencia Regional**, sendo apresentadas ao Apoio àquelas que

atingirem a assinatura de no mínimo 20% (vinte por cento) do número de delegados da credenciados na Conferência Regional até as 12:00 (meio dia).

Art. 31 - As moções apresentadas na Conferência Regional serão submetidas à aprovação da Conferência Municipal, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes credenciados na plenária final.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais

Art. 32 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 – Serão conferidos Certificados Digitais a todos os participantes da Conferência e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 35 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência.

Art. 36 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Conferência e ficará imediatamente disponível em www.cmas.campinas.br/regimento-2023

Campinas, 31 de Maio de 2023.